



PUBLICADO

Jornal Foco
Edição 1.054 PG: 03
Data 29/04/16 a 11/05/16



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

São José P. Marques
Rúbrica

LEI Nº1.304/2016

Dispõe sobre nova redação do §2º do Art. 1º, da Lei nº740/2006, de 03/04/06.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do art.1º, da Lei 740/2006, passa à seguinte redação.

§ 2º- O auxílio será pago, através de recursos do tesouro municipal, em dotação própria, à pessoa da família que houver custeado o funeral, mediante comprovante das despesas, independentemente de possuir ou não plano de assistência funeral em nome do servidor falecido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2016.

Saulo Domingues Gouvêa
Prefeito